

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2779



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital - Convocação	28
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	32
Conselhos Municipais	32
Convocação	32
Secretaria de Contratações Públicas	34
Departamento de Compras	34
Cotações	34
Dispensas	44
Licitações e Contratos	50
Aviso de Licitação	50
Suspensão	50
Secretaria de Educação	51
Departamento de Compras	51
Dispensas	51
Secretaria de Finanças	54
Atos Administrativos	54
Comunicados	54
Notificações	58
Secretaria de Saúde	59
Departamento de Compras	59
Dispensas	59
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	60
Atos Administrativos	60
Notificações	60
Departamento de Compras	65
Cotações	65
Inexigibilidade	65

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	66
Aditivos / Aditamentos / Supressões	66
Aplicação de Penalidade	66
Inexigibilidade	67
Atas de registro de preço	68
Câmara Municipal	84
Atos Legislativos	84
Ordem do Dia	84
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	85
Licitações e Contratos	85
Atas de Avaliação	85
Aviso de Licitação	85
Resultados	85



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despes	04.122.0002.2014.00		00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
a					
128		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
					0

Total da Suplementação **77.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despes	04.122.0002.2014.000		0	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
a					
131		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	- 77.000,00

Total da Anulação: **77.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025REALIZA REMANEJAMENTOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.000		0	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
	127	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300.000,00

Total dos Remanejamentos**2.300.000,00**

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2005.000		0	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	
	42	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300.000,00

Total dos Remanejamentos:**-2.300.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 324.100,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cem reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.000		0	Manutenção do Ensino Fundamental	
279		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.000		0	Manutenção de Creches	
305		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.000		0	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
331		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.000		0	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
457		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2106.000		0	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
500		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.000		0	Manutenção do Zoológico Municipal	
	579		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.000,00
					0
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.000		0	Manutenção das Atividades Culturais	
	592		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Total das Transposições					324.100,00

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0007.2028.000		0	Manutenção da Merenda Escolar	
	218		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-16.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.000		0	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
	400		3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	145.000,00
					0
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.000		0	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
	477		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.1069.000		0	Construção, Reforma e Ampliação do Zoológico Municipal e Prédios do Meio Ambiente	
	562		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
					0
Despesa	18.542.0013.2049.000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a		0			
566		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despes	13.392.0004.1055.000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura	
a			0		
585		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.100,00
Total das transposições:					-324.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NA DATA SUPRA NESTA SECRETARIA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025

REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.000		0	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
	419		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

Total das Transferências **8.000,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.000		0	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
	410		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Total das Transferências: **-8.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.089, DE 19 DE MARÇO DE 2.025

SUBSTITUI MEMBROS DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 8.409/23, de 19 de abril de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS, os membros que especifica, dos **CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM**, os seguintes Membros:

04 - USF Dra. Isabel Etruri - USF Flamingo

I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

o Senhor Matheus Borges de Souza, pelo Senhor PEDRO BRUNO LACERDA PEREIRA SAUD

09 - USF Dr. João Miguel Calil - USF Santo Antônio

I - GOVERNO:

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a Senhora Tatiane Veteri, pela Senhora KAYALEM BARONI LOPES

d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica:

a Senhora Enya Romio, pela Senhora INAE PELOSQUE GROSSO

e) Representante da Área de Educação:

a Senhora Rute de Souza Barbosa Torres, por SEM REPRESENTANTE

f) Representante de Agente Comunitário de Saúde/Funcionário:

a Senhora Renata Cristina Marques de Oliveira, pelo Senhor CLAYTON CAVALARI

II - USUÁRIOS:

b) Representante usuário da Associação de Bairro:

a Senhora Lucineia Aparecida Duarte Marques, pela Senhora SANDRA MARA PEREIRA

c) Representante usuário do Sindicato dos Trabalhadores/ONG:

o Senhor João de Souza, pelo Senhor VALDECIR APARECIDO BARRICOSO

12. USF Dr. Armino Mastrocola - USF Santa Rosa

I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

o Senhor Arthur do Espírito Santo Neto, pela Senhora RITA DE CASSIA CASTILHO TEIXEIRA

II - USUÁRIOS:

e) Representante usuário de Igreja Católica:

a Senhora Fatima Agda Guedes, pela Senhora ANA MARIA DOS SANTOS CEROZI

15. UBS Dr. Luiz Carlos Figueiredo Malheiros - UBS Central



Secretaria de Administração

II - USUÁRIOS:

- b) Representante usuário da Associação de Bairro:
o Senhor Laerte Emidio Costa, pela Senhora MARIA HELENA MAIA
- c) Representante usuário do Sindicato dos Trabalhadores/ONG:
o Senhor Ronildo Angelotti, por SEM REPRESENTANTE
- e) Representante usuário de Igreja Católica:
Sem representante, pela Senhora MARIA MADALENA DE FATIMA VOCK

19. USF Dr. José Pio Nogueira de Sá - USF Gabriel Hernandez

I - GOVERNO:

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
a Senhora Francielly Ap. Correa, pela Senhora ISADORA SANDRIN DE SOUZA
- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
o Senhor Felipe Bernardo Chumah, pela Senhora ISABELA CARVALHO GARCIA SALGADO

14. USF Dr. José Rocha - USF Gavioli - Equipe Gavioli I e II

I - GOVERNO:

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
a Senhora Layla Verri, pela Senhora MARIA JULIA SILVA LOPES DAS NEVES

23 - USF Dr. Michel Curi - USF Nosso Teto

I - GOVERNO:

- d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica:
o Senhor Guilherme Menegusso, pela Senhora RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.090, DE 20 DE MARÇO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício especial datado 19 de março de 2.025, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social e com vistas aos termos da legislação em vigor e pertinente ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 3.155, de 18 de setembro de 1.995, alterada pela Lei nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o **Biênio 2.025/2.027**, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público**Membros Titulares e Suplentes:****a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**Titular: **MELINA BORGES DA SILVA**Suplente: **MELINA SILVESTRE**Titular: **TÂNIA CORRÊA ALVES NOGUEIRA**Suplente: **CAMILLA CORRÊA FERNANDES**Titular: **RENATA APARECIDA MARTINS**Suplente: **GIOVANNA ELEUTÉRIO LEVATTI**Titular: **IZABELLA IANONE SPARAPANI**Suplente: **LUCIANO BUENO****b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**Titular: **ANA REGINA DE MAIA DE SIQUEIRA**Suplente: **CRISTIANE ANOVAZZI****c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**Titular: **NATÁLIA LEITE LÉ**Suplente: **GIOVANA TODARO LEITE****d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**Titular: **WILLIAN MARTINON CARDOSO**Suplente: **LUANA FERREIRA DA SILVA APPARICIO****e) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Titular: MARIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN

Suplente: RENATA GERLACK DELOJO MORAES

II – Representantes da Sociedade Civil

Membros Titulares:

- a) Representante da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso:
TICIANA REGINA DIAS
- b) Representante do IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva:
SABRINA CAROLINA FREITAS SILVA
- c) Representante do Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro:
MARIA TERESA OLIVEIRA CATANHO DA SILVA
- d) Representante da Casa Lar – Filhos da Graça:
FABIANA WALDOMIRO HEREDIA
- e) Representante da Associação Pão Nosso:
HELLEN SUZI JOSÉ DA SILVA
- f) Representante da Associação Assistência Promocional e Educacional Ortega Josué -
APEOJ
MAURIZA FERREIRA CARDOSO

Membros Suplentes:

- a) Representante da Associação Beneficente Recanto Nosso Lar - Renolar:
VANESSA ROBERTA SANT'ANNA FUJITANI
- b) Representante da Associação de Assistência São Vicente de Paula:
ANDRÉIA CRISTINA ROMANO MENEGASSO
- c) Representante da Caritas Diocesana de Catanduva – República Nossa Senhora dos Aflitos:
NELMA MARIA ALVES
- d) Representante do Recanto Monsenhor Albino:
SILVIA HELENA GALETTI MORENO
- e) Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:
ANA JULIA DA SILVA
- f) Representante da Casa de Apoio á Criança, Adolescente e Idoso:
ANGÉLICA LIGEIRO LIGANTE

III – Representantes de Organizações e Usuários

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Membro Titular:

a) Representante do CRAS Bom Pastor:
NORMA LUCIA ALMEIDA OLIVEIRA

Membro Suplente:

b) Representante do CRAS Imperial
BENEDITA DE FÁTIMA DONADON

IV – Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Membro Titular:

a) Representante da OAB 41ª Subsessão de Catanduva:
ADRIANA RIBEIRO

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 13 de março de 2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.521, de 13 de março de 2.023 e alterações posteriores.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.091, DE 20 DE MARÇO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício Especial, datado de 19 de março de 2.025, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o **Biênio 2.025/2.027**, os seguintes membros:

Presidente:**MELINA BORGES DA SILVA****Vice-Presidente:****RAYSSA BERTOLINE FERROS****1º Secretário:****TÂNIA CORRÊA ALVES NOGUEIRA****2º Secretário:****FABIANA WALDOMIRO HEREDIA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.522, de 13 de março de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.092, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no Ofício Especial, datado de 20 de março de 2.025, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nos termos da legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o **Biênio de 20/03/2025 a 20/03/2027**, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

1) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **JOELMA APARECIDA CAMPOS**

Suplente: **GIULIANA FORNAZARI**

2) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **WILLIAN MARTINON CARDOSO**

Suplente: **LUANA FERREIRA DA SILVA APPARICIO**

3) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: **ALEXANDRE CANZANESI FEDELI**

Suplente: **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**

4) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **MARIA LUIZA MIGUEL SIMIELLI**

Suplente: **FERNANDA LINS E FREITAS**

5) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: **RENATA GERLACK DELOJO MORAES**

Suplente: **MARIA PAULA DE CASSIA RIGHINI CEDIN**

6) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: **EDUARDO LESUR CYPRIANO**

Suplente: **MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA**

7) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **PATRICIA LEÃO FERISSE**

Suplente: **ELIS REGINA DA SILVA**

8) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:



Secretaria de Administração

Titular: LEANDRO CESAR PINTO
Suplente: LETÍCIA MONTEIRO MARTINS

8) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: JOÃO LUIS SARTI
Suplente: RODRIGO CRISTIANO GENOVES

II – Representantes da Sociedade Civil

TITULARES:

- 1) Representante da Fundação Projeto Pescar
DANIELI MAIARA BRAIS DE OLIVEIRA
- 2) Representante da Associação Assistencial Promocional e Educacional Ortega Josué - APEOJ :
MAURISA FERREIRA CARDOSO
- 3) Representante do Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro:
ELIETE ESTEVAM GOMES
- 4) Representante da Associação Pão Nosso - APN:
MARINA LEIDE BARATTA
- 5) Representante da Associação Recomeçar de Catanduva – Casa Lar Filhos da Graça:
LARISSA AVANSE OCTAVIANO
- 6) Representante do Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva - IDVC:
SABRINA CAROLINA FREITAS SILVA
- 7) Representante da Legião Mirim de Catanduva – Nova Legião:
SILVANA APARECIDA CARDOZO
- 8) Representante da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso:
TICIANA REGINA DIAS
- 9) Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Catanduva:
DAIANE ROCHA BASTOS
- 10) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
SIMONE PERES BERNANDO

SUPLENTES

- 1) Representante da Casa de Apoio á Criança, Adolescente e Idoso - ABRIGO:
ANGELICA LIGEIRO LIFANTE



Secretaria de Administração

2) Representante da Casa de Apoio á Criança, Adolescente e Idoso – CASA LAR:
JULIANA MARIA ROSA MACEDO

3) Representante da Associação Pão Nosso - APN:
HELLEN SUZI JOSÉ DA SILVA

4) Representante da Associação Civil Prateleira Solidária:
ALINE DANIELE MARTINS TEIXEIRA

5) Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:
PAULA FLAVIA MENEGUESSI

6) Representante da Associação Assistencial Promocional e Educacional Irmã Angela - APIA:
MAURISA FERREIRA CARDOSO

7) Representante da Coruja do Bem:
ERIKA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 7.966, de 08 de março de 2.023, e nº 9.075, de 24 de fevereiro de 2.025 e alterações posteriores.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.093, DE 20 DE MARÇO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no Ofício nº05/2025, datado de 20 de março de 2.025, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **DIRETORIA** do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o **Biênio 2.025/2.027**, no período de 20/03/25 a 20/03/27, os seguintes membros:

Presidente:

JOÃO LUIS SARTI

Vice-Presidente:

PAULA FLAVIA MENEGUESSI

1º Secretário:

PATRICIA LEÃO FERISSE

2º Secretário:

ERIKA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA

1º Tesoureiro:

JOELMA APARECIDA CAMPOS

2º Tesoureiro:

ELIETE ESTEVAM GOMES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.859, de 17 de abril de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.599, DE 14 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) LUIS FRANCISCO BENJAMIM**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.551 de 24 de fevereiro de 2025, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) LUIS FRANCISCO BENJAMIM, RG nº. 17.624.748-8, ocupante do cargo efetivo de "Operador de Som e Imagem", TRANSFERINDO-O da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 61.610, DE 19 DE MARÇO DE 2.025****NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO
DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE
AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 5 – 2025/2028.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 039/25, datado de 06 de março de 2.025, protocolado sob nº 4079/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Local para elaboração democrática e participativa do plano de ações articuladas, ciclo 2025/2028, no SIMEC – sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação.

Art.2º Fica constituída a equipe encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democraticamente Plano de Ações Articuladas – PAR, como segue:

NOME	SEGMENTO	CPF
LUCIANO MARCOS DA SILVA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	109.431.598-22
CÉLIA MARIA FERRISSE GALBEIRO	QUADRO TÉCNICO	202.747.638-50
GIOVANA TÓDARO LEITE	QUADRO TÉCNICO	368.146.328-02
ELIS REGINA DA SILVA	PEDAGOGOS	109.458.778-89
PAULO CÉSAR DALSSIM FILHO	DIRETORES ESCOLARES	338.110.288-55

Art. 3º Caberá à Equipe Local:

§1º Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas.

§2º Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica.

Art.4º Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº61.611, DE 21 DE MARÇO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBROS NA PORTARIA Nº 61.198 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE *COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS*.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 013/25, datado de 20 de março de 2.025, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **INCLUIDO** os servidores, para atuarem na *Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas*, como seguem abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
YAN MARTINS CPF nº 381.365.838-46	MEMBRO
ALLAN RIBEIRO ANGELO CPF Nº 447.271.718-21	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 61.612, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi solicitado no ofício nº 14/2025, oriundo da Secretária Municipal de Contratações Públicas, **DECRETA:**

Ficam incluídos os servidores para atuarem na função MEMBRO da equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro e na Comissão Permanente de Contratação, nomeados pela portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023, conforme segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
ALLAN RIBEIRO ANGELO RG Nº 63.607.472-9 CPF Nº 447.271.718-21	MEMBRO
VINICIUS BRUNO RG Nº 60.622.144-X CPF Nº 474.091.678-90	MEMBRO
YAN MARTINS RG Nº 52.510.540-2 CPF Nº 381.365.838-46	MEMBRO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 016/2025 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 003/2024

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: VIGIA

3º - Guilherme dos Reis Masiero Rosa
5º - Matheus Tosta da Silva Ribeiro

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no que deverão comparecer no no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 25 a 26 de Março de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.

CARGO: VIGIA

11º - Thiago Monteiro Martins
12º - Hugo Cid Ferrizzi

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 21 de Março de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 017/2025 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 004/2024

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 2.2 e 3.3.1.1 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 04/2024, os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 25 a 26 de Março de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.

CARGO: CONTADOR

1º - Ana Gabriela Borges Galisteu Marchini

CARGO: TESOUREIRO

1º - Renato Spinoza Andreo

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 21 de Março de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **25 de março de 2025 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1- Fórum de Eleição dos novos conselheiros para o biênio 2025/2027.
- 2- Outros informes.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Garcia Castro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP

Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150

Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

The poster features a central graphic with the CMDPI logo and the text 'CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA'. Below this, the main title reads 'CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATANDUVA REALIZA: FORUM DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2025/2027'. The event details are listed in rounded rectangular boxes: 'DATA: 25/03/2025', 'HORÁRIO: DAS 8HS30 AS 11HS', and 'LOCAL: ANEXO CASA DOS CONSELHOS, RUA: CERES, 80, NOSSO TETO, CATANDUVA'. At the bottom, there are four illustrations of elderly people: a man in a wheelchair holding a pink cat, a man talking on a mobile phone, a man in a wheelchair petting a golden retriever, and a woman holding a red folder.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02758/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BALAIO (GESTO DE BAMBU), COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 26/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 80(OITENTA) Balaios Cesto de Bambu para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura , nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os Balaios de Cesto de Bambu serão utilizados para o auxílio na recolha de roçagens , varreção, podas de arvores, de matos e sujeiras em geral que serão colocados nos caminhões para descartes em locais apropriados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Balaio Cesto de Bambu com capacidade de 100 litros 	UN	80

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (Recinto), situado na Rua Humaitá, nº 70 Vila Paulista – CEP 15.803-085.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Paulo Henrique Arruda

MATRICULA: 906115

CARGO: Trabalhador Braçal

EMAIL: paulo.arruda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
 Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02758/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02776/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA NO TAMANHO 5x7 , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 26/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de REVELAÇÃO DE FOTOS DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS QUE SE ENCONTRAM EM ARQUIVO DIGITAL NO TAMANHO 5X7, para a Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária para atualização do quadro de fotos instalado na sala do Comandante da Guarda Civil Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de revelação fotográfica dos Guardas Cívicos Municipais tamanho 5x7 Obs: O arquivo digital das imagens será encaminhado pela GCM ao ganhador	UN	65

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço a ser executados devesse ser no endereço da empresa vencedora.

De acordo com o horário de funcionamento do local.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

NOME: MÁRCIO JANTORNO TEODORO NEVES
MATRICULA: 73520
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CL.
EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02776/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02590/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 198,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à Aquisição de 2 Perfurador de Papel Ferro Fundido 60fl para uso na Secretaria de Administração com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02596/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.842,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: M&A MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA CNPJ: 26.508.621/0001-74.

Visando à Medicamentos Manipulados de Uso Veterinário com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02603/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 330,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BOZOLI & ZAMPONI LTDA CNPJ: 03.325.708/0001-00.

Visando à Aquisição de Massa Plástica 400g com Catalisador para uso na Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02604/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 690,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 57.794.545/0001-34.

Visando à Aquisição de 3 CERTIFICADOS DIGITAL CARTAO e-CPF A3 com validade de 3 anos + LEITORA para: o Secretario de Administração RODRIGO CRISTIANO GENOVES, o Diretor do Departamento de Administração JOÃO LUIS SARTI, e o assessor REINALDO GARCIA DA SILVA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02661/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 115,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 57.794.545/0001-34.

Visando à AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 MAURO SOARES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02774/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 645,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto em ar condicionado split 12.0000 BTUs , marca TCL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Didáticos Complementares do Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), para atender os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 04/04/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 04/04/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 21 de março de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de uniformes para a Polícia Militar através do FUMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/04/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/04/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 21 de março de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de uniformes para a Polícia Militar através do FUMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 21 de março de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02517/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.543,79, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SANTA MONICA PRODUTOS QUIMICOS CATANDUVA LTDA CNPJ: 69.300.028/0001-40, WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 27.614.905/0001-08.

Visando à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONCENTRADOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02617/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA FGP 8057 PARA ONIBUS DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02629/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 178,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DENTAL E CIRURGICA PRODONLIFE LTDA CNPJ: 74.636.952/0001-32.

Visando à AQUISIÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA CADEIRA DE RODAS PÉLVICO TORÁCICO PARA ALUNO DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª párc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras, NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02671/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.640,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO CAPAS NOTA 10 LTDA CNPJ: 14.342.705/0001-00.

Visando à Reforma de estofados - USF Nova Catanduva com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

116696 - RUA CATIGUA 398	143590 - RUA GUAIRA 255
152312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 04/AP 31	138336 - AVE PORTO FERREIRA 430
139626 - RUA SAO SEBASTIAO 245 FUNDOS - DERIVAÇÃO	156485 - RUA ILHA BELA 520 CASA 1
145164 - RUA PINDAMONHANGABA 450	131090 - RUA SAO SEBASTIAO 60
139743 - RUA SAO SEBASTIAO 70 CASA 1	138304 - RUA SAO SEBASTIAO 75
154204 - RUA SAO SEBASTIAO 100 FRENTE/deriv	146514 - RUA SAO SEBASTIAO 145
133800 - RUA SAO SEBASTIAO 145 fundos- Deriv.	143958 - RUA SAO SEBASTIAO 165
138908 - RUA SAO SEBASTIAO 190	165764 - RUA SAO SEBASTIAO 190 FUNDOS
142712 - RUA SAO SEBASTIAO 200 FRENTE	169057 - RUA SAO SEBASTIAO 205
145548 - RUA SAO SEBASTIAO 210	145549 - RUA SAO SEBASTIAO 230
144560 - RUA SAO SEBASTIAO 275	169259 - RUA SAO SEBASTIAO 285
144761 - RUA SAO SEBASTIAO 290	169058 - RUA SAO SEBASTIAO 295
143847 - RUA SAO SEBASTIAO 315	130597 - RUA SAO SEBASTIAO 320
169024 - RUA SAO SEBASTIAO 325	130504 - RUA SAO SEBASTIAO 330
130383 - RUA SAO SEBASTIAO 340	130384 - RUA SAO SEBASTIAO 345
155118 - RUA SAO SEBASTIAO 350 DERIV/FUNDOS	130979 - RUA ILHA BELA 20
138102 - RUA ILHA BELA 40 DERIV	169244 - RUA ILHA BELA 80
131106 - RUA ILHA BELA 95	163158 - RUA ILHA BELA 100
169251 - RUA ILHA BELA 110	139857 - RUA ILHA BELA 140
139193 - RUA ILHA BELA 170	144036 - RUA ILHA BELA 245
144040 - RUA ILHA BELA 270	138986 - RUA ILHA BELA 270 DERIV/FUNDOS
169122 - RUA ILHA BELA 285	169840 - RUA ILHA BELA 290
144426 - RUA ILHA BELA 330	139237 - RUA ILHA BELA 345
163420 - RUA ILHA BELA 385	145592 - RUA ILHA BELA 390
163184 - RUA ILHA BELA 400	144563 - RUA ILHA BELA 485
143964 - RUA ILHA BELA 490	171677 - RUA ILHA BELA 500
154454 - RUA ILHA BELA 500 DERIV	146535 - RUA ILHA BELA 510
146104 - RUA ILHA BELA 540	143853 - RUA ILHA BELA 545
131230 - RUA ILHA BELA 590	170654 - RUA ILHA BELA 610
130524 - RUA ILHA BELA 620	163162 - RUA ILHA BELA 645
163495 - RUA ILHA BELA 655	163117 - RUA ILHA BELA 665
169093 - RUA ILHA BELA 715	138911 - RUA FRUTAL 195
144763 - RUA FRUTAL 200	145753 - RUA FRUTAL 250
169246 - RUA FRUTAL 265	138913 - RUA FRUTAL 375
145289 - RUA FRUTAL 380 DERIV. - FUNDOS	130134 - RUA FRUTAL 395
152021 - RUA FRUTAL 405 DERIV	163166 - RUA FRUTAL 430
127259 - RUA FRUTAL 455	139078 - RUA FRUTAL 465
146468 - RUA FRUTAL 490	143887 - RUA FRUTAL 500
145774 - RUA FRUTAL 520	146530 - RUA FRUTAL 530
169253 - RUA FRUTAL 545	162374 - RUA FRUTAL 580 FUNDOS
164818 - RUA FRUTAL 585	163239 - RUA FRUTAL 630
145736 - RUA FRUTAL 645	169081 - RUA FRUTAL 650
163405 - RUA FRUTAL 660	139027 - RUA FRUTAL 670
163368 - RUA FRUTAL 675	163185 - RUA FRUTAL 680
163400 - RUA FRUTAL 685	169289 - RUA FRUTAL 695
139297 - RUA FRUTAL 700	130492 - RUA FRUTAL 710
147168 - AVE MONSENHOR ALBINO 549 DERIV 1	150461 - RUA ANGRA DOS REIS 195 DERIV



150528 - RUA ANGRA DOS REIS 215 DERIV 2
166877 - RUA PARANAGUA 255 DERIV
130142 - RUA SERRA NEGRA 40
169010 - RUA SERRA NEGRA 85
131231 - RUA SERRA NEGRA 210
143728 - RUA SERRA NEGRA 220 fundos
163177 - RUA SERRA NEGRA 245
168983 - RUA SERRA NEGRA 280
169320 - RUA SERRA NEGRA 315
133507 - RUA SERRA NEGRA 360
127557 - RUA SAO LOURENCO 20
146540 - RUA SAO LOURENCO 65
145783 - RUA SAO LOURENCO 170
139018 - RUA SAO LOURENCO 240
138721 - RUA SAO LOURENCO 250
143730 - RUA SAO LOURENCO 270
130573 - RUA SAO LOURENCO 340
130137 - RUA ANGRA DOS REIS 40
139227 - RUA ANGRA DOS REIS 135
143804 - RUA ANGRA DOS REIS 145
143733 - RUA ANGRA DOS REIS 190
168338 - RUA ANGRA DOS REIS 210
169316 - RUA ANGRA DOS REIS 255
130579 - RUA ANGRA DOS REIS 270
148529 - RUA ANGRA DOS REIS 280 DERIV.CASA 2
145789 - RUA ANGRA DOS REIS 320
139309 - RUA ANGRA DOS REIS 375
138905 - RUA IGUAPE 75
145601 - RUA IGUAPE 95
162413 - RUA IGUAPE 155
163359 - RUA IGUAPE 210
145727 - RUA IGUAPE 245
143872 - RUA IGUAPE 290
171567 - RUA IGUAPE 305 DERIV
163187 - RUA IGUAPE 320
139132 - RUA IGUAPE 350
168347 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 54 PARTE B
144773 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 69
131117 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 105
144566 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 155
152617 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 170 DERIV/CASA
154114 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 195 DERIV
130598 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 235
130478 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 281
169279 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 310
169245 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 345
155184 - RUA SERRA NEGRA 540 CASA 2
139310 - RUA SERRA NEGRA 410
131213 - RUA SERRA NEGRA 445
139862 - RUA SERRA NEGRA 495
143811 - RUA SERRA NEGRA 530
138729 - RUA SERRA NEGRA 565
139313 - RUA SERRA NEGRA 580
138724 - RUA SERRA NEGRA 605
143879 - RUA SERRA NEGRA 625
144509 - RUA SERRA NEGRA 641
138797 - RUA SERRA NEGRA 695
144046 - RUA SERRA NEGRA 740
145521 - RUA SAO LOURENCO 410
163386 - RUA SAO LOURENCO 485
139019 - RUA SAO LOURENCO 515
170653 - RUA SAO LOURENCO 560 DERIV
136810 - RUA SAO LOURENCO 575 DERIV
146253 - RUA SAO LOURENCO 590 FUNDOS
138899 - RUA SAO LOURENCO 620
156122 - RUA ANGRA DOS REIS 215 DERIV 1
154356 - RUA PARANAGUA 255
169097 - RUA SERRA NEGRA 50
163119 - RUA SERRA NEGRA 97
162039 - RUA SERRA NEGRA 220
133848 - RUA SERRA NEGRA 230
131226 - RUA SERRA NEGRA 260
146864 - RUA SERRA NEGRA 310 DERIV
143863 - RUA SERRA NEGRA 320
139226 - RUA SERRA NEGRA 365
138898 - RUA SAO LOURENCO 55
131621 - RUA SAO LOURENCO 70
130511 - RUA SAO LOURENCO 205
145473 - RUA SAO LOURENCO 245
138793 - RUA SAO LOURENCO 265
143735 - RUA SAO LOURENCO 290
169538 - RUA SAO LOURENCO 360
163147 - RUA ANGRA DOS REIS 120
130161 - RUA ANGRA DOS REIS 140
131080 - RUA ANGRA DOS REIS 165
144432 - RUA ANGRA DOS REIS 195
163121 - RUA ANGRA DOS REIS 250
140249 - RUA ANGRA DOS REIS 265
144553 - RUA ANGRA DOS REIS 280 CASA 1
143957 - RUA ANGRA DOS REIS 295
130500 - RUA ANGRA DOS REIS 335
138711 - RUA IGUAPE 55
163365 - RUA IGUAPE 90
143840 - RUA IGUAPE 110
130523 - RUA IGUAPE 200
163434 - RUA IGUAPE 230
140757 - RUA IGUAPE 265
144436 - RUA IGUAPE 300
130526 - RUA IGUAPE 310
138906 - RUA IGUAPE 335
143841 - RUA IGUAPE 355
169321 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 60
131214 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 79
139742 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 140
131103 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 170 COMERCIO
163189 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 195
144504 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 225
169044 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 245
139130 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 300
144073 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 340
172115 - RUA SAO LOURENCO 495 FUNDOS
140413 - RUA ANGRA DOS REIS 620 DERIV
139199 - RUA SERRA NEGRA 420
167960 - RUA SERRA NEGRA 490
168148 - RUA SERRA NEGRA 520
169247 - RUA SERRA NEGRA 540
130944 - RUA SERRA NEGRA 570
135731 - RUA SERRA NEGRA 605 DERIV
139189 - RUA SERRA NEGRA 615
144041 - RUA SERRA NEGRA 635
163236 - RUA SERRA NEGRA 645
168996 - RUA SERRA NEGRA 725
169089 - RUA SAO LOURENCO 405
145486 - RUA SAO LOURENCO 465
145598 - RUA SAO LOURENCO 495
131098 - RUA SAO LOURENCO 520
169273 - RUA SAO LOURENCO 560
130488 - RUA SAO LOURENCO 575
130166 - RUA SAO LOURENCO 600
169296 - RUA SAO LOURENCO 635



169540 - RUA SAO LOURENCO 665
143808 - RUA ANGRA DOS REIS 405
138902 - RUA ANGRA DOS REIS 440
169068 - RUA ANGRA DOS REIS 465
145729 - RUA ANGRA DOS REIS 480
146532 - RUA ANGRA DOS REIS 500
131102 - RUA ANGRA DOS REIS 519
163373 - RUA ANGRA DOS REIS 540
169069 - RUA ANGRA DOS REIS 575
163216 - RUA ANGRA DOS REIS 605
149064 - RUA ANGRA DOS REIS 640
138798 - RUA ANGRA DOS REIS 665
130594 - RUA ANGRA DOS REIS 685
139865 - RUA ANGRA DOS REIS 705
144039 - RUA ANGRA DOS REIS 715
169019 - RUA IGUAPE 555
164926 - RUA IGUAPE 575 deriv
169020 - RUA IGUAPE 600
130265 - RUA IGUAPE 670
139285 - RUA IGUAPE 690
149053 - RUA SAO SEBASTIAO 515
139221 - RUA SAO SEBASTIAO 560
163244 - RUA SAO SEBASTIAO 605
144068 - RUA SAO SEBASTIAO 675 FRENTE
165077 - RUA SAO SEBASTIAO 710
146098 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 540
163215 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 555
143894 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 565
169091 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 640
163372 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 665
164720 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 695
165298 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 725
141374 - RUA RIBEIRAO BONITO 437 DERIVACAO
139436 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 45
162140 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 159
170649 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 229
138100 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 249 2º CADASTRO
139435 - RUA PARANAPUA 155
127060 - RUA PARANAPUA 225
139502 - RUA PARANAPUA 255
151989 - RUA PARANAPUA 294 DERIV
168019 - RUA PARANAPUA 325
127111 - RUA PARANAPUA 334
127102 - RUA PARANAPUA 369
134558 - RUA PARANAPUA 379
127103 - RUA PARANAPUA 389
139591 - RUA PARANAPUA 428
168052 - RUA PARANAPUA 468
135069 - RUA PARANAPUA 508
127054 - RUA DOBRADA 466
162105 - RUA DOBRADA 566
126937 - RUA CATU 300
135081 - RUA CATU 320
168014 - RUA CATU 390
154558 - RUA CATU 447 FUNDOS
141416 - RUA CATU 457 FRENTE
148166 - RUA CATU 474
139447 - RUA CATU 494
127046 - RUA CATU 504
139446 - RUA CATU 537
168067 - RUA RIBEIRAO BONITO 223
135355 - RUA RIBEIRAO BONITO 273
162216 - RUA RIBEIRAO BONITO 353
135056 - RUA RIBEIRAO BONITO 373
168065 - RUA RIBEIRAO BONITO 393
143736 - RUA SAO LOURENCO 710
144044 - RUA ANGRA DOS REIS 415
139298 - RUA ANGRA DOS REIS 445
163180 - RUA ANGRA DOS REIS 470
143805 - RUA ANGRA DOS REIS 495
146075 - RUA ANGRA DOS REIS 505
169290 - RUA ANGRA DOS REIS 535
139882 - RUA ANGRA DOS REIS 555
145599 - RUA ANGRA DOS REIS 600
152770 - RUA ANGRA DOS REIS 620 (2ºCADASTRO)
145480 - RUA ANGRA DOS REIS 655
136266 - RUA ANGRA DOS REIS 680
163360 - RUA ANGRA DOS REIS 690
139848 - RUA ANGRA DOS REIS 710
163232 - RUA IGUAPE 540
145587 - RUA IGUAPE 560
165258 - RUA IGUAPE 595 DERIV
130943 - RUA IGUAPE 650
145719 - RUA IGUAPE 675
130394 - RUA IGUAPE 705
130269 - RUA SAO SEBASTIAO 540
163209 - RUA SAO SEBASTIAO 585
163421 - RUA SAO SEBASTIAO 635
143848 - RUA SAO SEBASTIAO 700
149203 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 515
145673 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 545
131081 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 560
163414 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 630
169318 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 660
138904 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 675
131193 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 705
156214 - RUA RIBEIRAO BONITO 282 DERIVACAO
168012 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 35
162209 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 65
162141 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 199
141458 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 239
127112 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 269
135066 - RUA PARANAPUA 185
162148 - RUA PARANAPUA 254
139492 - RUA PARANAPUA 264
135068 - RUA PARANAPUA 304
135057 - RUA PARANAPUA 333
162170 - RUA PARANAPUA 368
139442 - RUA PARANAPUA 378
127104 - RUA PARANAPUA 388
135053 - RUA PARANAPUA 418
135078 - RUA PARANAPUA 459
153810 - RUA PARANAPUA 489 FUNDOS
139593 - RUA DOBRADA 456
165452 - RUA DOBRADA 566 DERIV
168015 - RUA CATU 270
127051 - RUA CATU 310
139389 - RUA CATU 340
127044 - RUA CATU 434
162211 - RUA CATU 454
153308 - RUA CATU 457 FUNDOS
148428 - RUA CATU 484
127115 - RUA CATU 497
126941 - RUA CATU 534
127245 - RUA RIBEIRAO BONITO 213
141589 - RUA RIBEIRAO BONITO 242
162110 - RUA RIBEIRAO BONITO 322
139595 - RUA RIBEIRAO BONITO 362
162215 - RUA RIBEIRAO BONITO 382
139487 - RUA RIBEIRAO BONITO 436



168001 - RUA RIBEIRAO BONITO 447
139586 - RUA RIBEIRAO BONITO 466
126940 - RUA RIBEIRAO BONITO 497
127241 - RUA RIBEIRAO BONITO 506
168069 - RUA RIBEIRAO BONITO 517
135359 - RUA RIBEIRAO BONITO 546
162174 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 178
135075 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 209
162139 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 228
135073 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 258
168026 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 279
126943 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 309
141437 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 349
139495 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 369
162107 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 392
168005 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 432
127108 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 453
135060 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 483
167997 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 523
162144 - RUA IRACEMAPOLIS 100
135062 - RUA IRACEMAPOLIS 154
141461 - RUA IRACEMAPOLIS 184 CASA 2
168023 - RUA IRACEMAPOLIS 276 ant 266
127059 - RUA IRACEMAPOLIS 324 ANT 306
142070 - RUA SAO LEOPOLDO 12 DERIV 2
150071 - RUA CANELA 340 DERIVAÇÃO
141843 - RUA VALPARAISO 570
139143 - RUA SAO LEOPOLDO 100
139870 - RUA SAO LEOPOLDO 210
138713 - RUA SAO LEOPOLDO 330
139306 - RUA SAO LEOPOLDO 450 FUNDOS
145517 - RUA CANELA 25
148284 - RUA CANELA 40 FUNDOS
145749 - RUA CANELA 75
130485 - RUA CANELA 95
165993 - RUA CANELA 110 DERIV 1
169303 - RUA CANELA 135
171874 - RUA CANELA 165 CASA
137927 - RUA CANELA 185 CASA 2
163410 - RUA CANELA 230
138715 - RUA CANELA 255
169285 - RUA CANELA 275
138716 - RUA CANELA 325
143956 - RUA CANELA 420
165797 - RUA CANELA 460 DERIV
131085 - RUA CANELA 505
131099 - RUA CANELA 530
130514 - RUA CANELA 565
163223 - RUA VALPARAISO 40
143739 - RUA VALPARAISO 65
130498 - RUA VALPARAISO 75
152566 - RUA VALPARAISO 105 FRENTE
142339 - RUA VALPARAISO 135
170774 - RUA VALPARAISO 155 DERIV
144497 - RUA VALPARAISO 165
143813 - RUA VALPARAISO 230
168298 - RUA VALPARAISO 250
143884 - RUA VALPARAISO 280
130584 - RUA VALPARAISO 315
144034 - RUA VALPARAISO 340
135485 - RUA VALPARAISO 470
143800 - RUA VALPARAISO 500
143726 - RUA VALPARAISO 530
139289 - RUA VALPARAISO 575
144561 - RUA VALPARAISO 690
139588 - RUA RIBEIRAO BONITO 457
139598 - RUA RIBEIRAO BONITO 487
171562 - RUA RIBEIRAO BONITO 497 FUNDOS
139430 - RUA RIBEIRAO BONITO 507
168013 - RUA RIBEIRAO BONITO 536
167998 - RUA RIBEIRAO BONITO 557
135072 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 198
141440 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 219
139497 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 239
141417 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 268
127106 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 298
141418 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 318
162178 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 368
127107 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 379
139499 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 422
168053 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 452
127048 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 473
141597 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 512
162137 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 533 FRENTE
168034 - RUA IRACEMAPOLIS 110
165529 - RUA IRACEMAPOLIS 184 CASA 1
151837 - RUA IRACEMAPOLIS 184 COMERCIO
135055 - RUA IRACEMAPOLIS 288
168004 - RUA IRACEMAPOLIS 336 ANT 144
151864 - RUA SAO LEOPOLDO 12 DERIVACAO 1
166403 - RUA SAO LEOPOLDO 500
138799 - RUA SAO LEOPOLDO 12
146464 - RUA SAO LEOPOLDO 190
163395 - RUA SAO LEOPOLDO 310
169266 - RUA SAO LEOPOLDO 360
138714 - RUA SAO LEOPOLDO 470
163128 - RUA CANELA 40
148319 - RUA CANELA 75 CASA 2
145595 - RUA CANELA 80
168980 - RUA CANELA 110
146105 - RUA CANELA 115
169013 - RUA CANELA 165
163140 - RUA CANELA 176
145780 - RUA CANELA 205
143873 - RUA CANELA 245
139821 - RUA CANELA 265
143886 - RUA CANELA 280
135183 - RUA CANELA 345 DERIV
167909 - RUA CANELA 425
162482 - RUA CANELA 480
144494 - RUA CANELA 520
163211 - RUA CANELA 540
141626 - RUA VALPARAISO 35
139335 - RUA VALPARAISO 50
134145 - RUA VALPARAISO 70 DERIV
130153 - RUA VALPARAISO 90
130480 - RUA VALPARAISO 115
146531 - RUA VALPARAISO 145
131092 - RUA VALPARAISO 155
138727 - RUA VALPARAISO 180
144557 - RUA VALPARAISO 235
169040 - RUA VALPARAISO 265
146518 - RUA VALPARAISO 285
130139 - RUA VALPARAISO 320
131086 - RUA VALPARAISO 370
168999 - RUA VALPARAISO 495
139883 - RUA VALPARAISO 525
163412 - RUA VALPARAISO 535
163388 - RUA VALPARAISO 672
130578 - RUA VALPARAISO 710



169014 - RUA VALPARAISO 730
146539 - AVE MONSENHOR ALBINO 53 Lig. R.Canela(405)
138232 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 65
163087 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 113
143106 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 137
137997 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 160
168930 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 192
142834 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 225
129682 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 241
143238 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 310
143194 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 350
171207 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 382 DERI/FDS
138688 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 391 ANT 385
142833 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 407
143281 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 471
143272 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 500
143092 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 533
142832 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 557
143705 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 642
129693 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 677
163040 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 715
139039 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 720 CASA
168817 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 747
146980 - RUA RIO DOURADO 40
150933 - RUA RIO DOURADO 121
128008 - RUA RIO DOURADO 170
140312 - RUA RIO DOURADO 260
139892 - RUA RIO DOURADO 380
170505 - RUA RIO DOURADO 390
163444 - RUA RIO DOURADO 405
135544 - RUA RIO DAS FLORES 65
135838 - RUA RIO DAS FLORES 105
142216 - RUA RIO DAS FLORES 151 FRENTE
127797 - RUA RIO DAS FLORES 244
145038 - RUA RIO DAS FLORES 261
163446 - RUA RIO DAS FLORES 350
131173 - RUA RIO DAS FLORES 410
168895 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 73
168869 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 121
168896 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 144
145305 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 184
162969 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 209
163488 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 264
163021 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 310
168956 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 335
162977 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 374
143152 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 390
143153 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 415
129192 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 513
138389 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 548
168818 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 636
143241 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 653
138107 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 661
168792 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 693
129604 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 731
163044 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 771
169357 - RUA RIO NEGRO 190
134366 - RUA RIO BONITO 75
169363 - RUA RIO BONITO 100
144774 - RUA RIO BONITO 215
161799 - RUA RIO BONITO 405
155130 - RUA RIO BONITO 435
169015 - RUA VALPARAISO 740
149274 - RUA RIO DAS FLORES 214
162910 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 97
143028 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 128
129681 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 153
144673 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 169
162823 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 209
137938 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 233
162986 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 278
146879 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 326
129418 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 359
162936 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 382
138549 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 398
168892 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 446
129610 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 492
169111 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 525
162988 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 548
143648 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 615
143082 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 664
144105 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 707
138234 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 720 COMERCIO
145219 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 723
139792 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 814 COMERCIO
146785 - RUA RIO DOURADO 90
151163 - RUA RIO DOURADO 151
152661 - RUA RIO DOURADO 200
152058 - RUA RIO DOURADO 281
152272 - RUA RIO DOURADO 385
140018 - RUA RIO DOURADO 395
147769 - RUA RIO DOURADO 420 DERIV
164676 - RUA RIO DAS FLORES 75
144650 - RUA RIO DAS FLORES 114
140020 - RUA RIO DAS FLORES 191
170508 - RUA RIO DAS FLORES 251
168246 - RUA RIO DAS FLORES 301
169332 - RUA RIO DAS FLORES 388
163448 - RUA RIO DAS FLORES 435
138203 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 89
129870 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 128
138115 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 179
138204 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 185
143107 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 257
168759 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 280
143666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 334
168938 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 367
143329 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 375
137357 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 406
129197 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 430
143198 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 516
129398 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 596
163061 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 645
162938 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 660
162914 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 676
143346 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 700
163043 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 739
139563 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 787
152061 - RUA RIO BONITO 45
144164 - RUA RIO BONITO 85
169328 - RUA RIO BONITO 165
144757 - RUA RIO BONITO 376
131159 - RUA RIO BONITO 406

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 55/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESMERILHADEIRA, SERRA SABRE, PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÔMETROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/03/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 21 de março de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 56/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO PARA CAÇAMBA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28, PLACA GCN-5A63 QUE PERTENCE À FROTA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/03/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 21 de março de 2025

Setor de Compras

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 487/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.064,97 (um mil sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FARIA VEICULOS LTDA., CNPJ: 01.869.235/0005-92 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO NA GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO LEVE VW SAVEIRO, PLACA FWC - 6E36, QUE PERTENCE À FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.



Catanduva, 21 de março de 2025
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4565/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os próximos 12 (doze) meses, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 361/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 19/04/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Aplicação de Penalidade

Ao representante legal da empresa

VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.786.929/0001-30

Rua Santa Barbara, n.º 194 - Tijuco Preto - Vargem Grande Paulista/SP - CEP 06742-128

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Assunto: Citação - Instauração de processo administrativo - aplicação de penalidade

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 06/2024 supramencionado que poderá ensejar aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto do Município de Catanduva/SP pelo período de até 3 anos e multa de até 7,5% do valor do Contrato, o equivalente a R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme preconizado o art. 156 da lei 14.133/21, bem como na cláusula 10.5 do Pregão Eletrônico n.º 06/2024 supramencionado e documentos que instruem referido processo.

Segundo consta, a empresa contratada se mostra inadimplente considerando o relato do Engenheiro Eletricista Evandro Eduardo Bobadilha, vez que diversas bombas que foram encaminhadas para manutenção, retornavam apresentando vazamentos de óleo e/ou água, caracterizando inexecução parcial do serviço solicitado.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, conforme reza o artigo 157 da Lei 14.133/21 e Portaria n.º 43/2024 que poderá ser encaminhada ao e-mail bruno.baiocato@saec.sp.gov.br ou leandro.ciscoto@saec.sp.gov.br.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.



Atenciosamente.

Catanduva, 21 de março de 2025.

Bruno Di Bonito Baiocato

OAB/SP 323.167

Leandro Ciscoto

Engenheiro Eletricista

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 14.000 (catorze mil reais) por ano, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/7101-51, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços postais, com fulcro no art. 74, inciso I, **da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Encaminho o presente, ao Setor de Licitações para que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de março de 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 28292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000005

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 28292/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, perfazendo o valor total de **R\$ 223.974,95 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



VITÓRIA SCALDELAI JACINTHO LTDA,						
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.429.108/0001-81, localizada na Rua Alfredo Ortega, nº 77, Res. Com. Pedro Monteleone, Catanduva – SP, CEP: 15.812-075, neste ato representada por STEPHANI AMORIN , brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n.º 48.637.320-4, e inscrita no CPF sob n.º 407.408.788-27, residente na Rua José Gardiano Sanches, nº 170, Jardim São Domingos, Catanduva – SP, CEP: 15808-200						
		TUBOS				
ITEM		PVC SOLDÁVEL - LOTE 1 - EXCLUSIVO				
1	003.027.047	TUBO PVC SOLDÁVEL CL20 DN20 (1/2") - 6M	barra	10	10,00	100,00
2	003.027.048	TUBO PVC SOLDÁVEL CL20 DN25 (3/4") - 6M	barra	150	15,00	2.250,00
		PVC ROSCAVEL				
3	003.027.018	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL DN25 (3/4") - 6M	barra	10	32,50	325,00
					LOTE 1	2.675,00
		PVC/PBA - Lote 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
4	003.027.049	TUBO PVC/PBA CL20 JEI DN50 (2") - 6M	barra	600	68,00	40.800,00
5	003.027.050	TUBO PVC/PBA CL20 JEI DN 75 (3") - 6M	barra	10	140,00	1.400,00
6	003.027.051	TUBO PVC/PBA CL20 JEI DN100 (4") - 6M	barra	60	230,00	13.800,00
					LOTE 2	56.000,00
		PVC/PBA - Lote 3 - COTA RESERVADA				
7	003.027.049	TUBO PVC/PBA CL20 JEI DN50 (2") - 6M	barra	100	68,00	6.800,00
8	003.027.050	TUBO PVC/PBA CL20 JEI DN 75 (3") - 6M	barra	10	140,00	1.400,00
9	003.027.051	TUBO PVC/PBA CL20 JEI DN100 (4") - 6M	barra	10	230,00	2.300,00
					LOTE 3	10.500,00
		DEFOFO OU PVC-O - Lote 5 - COTA RESERVADA				
16	003.037.006	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN100 (4") JEI - 6M	barra	10	236,30	2.363,00
17	003.037.005	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN150 (6") JEI - 6M	barra	10	463,00	4.630,00
18	003.037.004	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN200 (8") JEI - 6M	barra	5	769,00	3.845,00
19	003.037.003	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN250 (10") JEI - 6M	barra	5	1.214,00	6.070,00
20	003.037.002	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN300 (12") JEI - 6M	barra	5	1.692,00	8.460,00
21	003.037.001	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN400 (16") JEI - 6M	barra	2	3.066,00	6.132,00
					LOTE 5	31.500,00
					TOTAL	R\$ 100.675,00
MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA,						
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0033-51, localizada na Avenida da Amizade nº 1700, Vila Carlota, Sumaré-SP, CEP 13.175-490, neste ato representada por FABIANA AUGUSTA MATURANO MARTINS DE CASTRO , brasileira, casada, Diretora de Infraestrutura & Novos Negócio, portadora do RG n.º 26.276.714-4, e inscrita no CPF sob n.º 195.106.728-23, Rua Dr. João Colín, Joinville, Santa Catarina, CEP 89204-001						



DEFOFO OU PVC-O - Lote 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
10	003.037.006	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN100 (4") JEI - 6M	barra	40	135,98	5.439,20
11	003.037.005	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN150 (6") JEI - 6M	barra	40	273,62	10.944,80
12	003.037.004	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN200 (8") JEI - 6M	barra	15	452,09	6.781,35
13	003.037.003	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN250 (10") JEI - 6M	barra	15	700,24	10.503,60
14	003.037.002	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN300 (12") JEI - 6M	barra	5	1.028,00	5.140,00
15	003.037.001	TUBO PVC DEFOFO AZUL DN400 (16") JEI - 6M	barra	38	1.794,50	68.191,00
					LOTE 4	106.999,95
					TOTAL	R\$ 106.999,95
N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO - LTDA,						
<p> pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.299.386/0001-24, localizada na Av. Prefeito José Juvenal Mafra nº 6681, Gravata, Navegantes, Santa Catarina, CEP 88.372-506, neste ato representada por MARINO PADOVAN, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 1.596.587-1, e inscrito no CPF sob n.º 368.347.429-72, residente na Rua Eurides Maciel de Almeida nº 474, Curitiba, Paraná, CEP 81560-460 </p>						
CONEXÕES - Lote 6 - EXCLUSIVO						
PVC SOLDÁVEL						
22	003.024.156	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 20 (1/2")	Unid.	20	4,70	94,00
23	003.024.151	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 25 (3/4")	Unid.	20	4,40	88,00
24	003.024.149	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN20 (1/2")	Unid.	20	0,40	8,00
25	003.024.174	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM DN25 (3/4")	Unid.	20	0,45	9,00
26	003.024.155	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN20 (1/2")	Unid.	60	1,60	96,00
27	003.024.188	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN25 (3/4")	Unid.	130	1,60	208,00
28	003.024.152	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DN20	Unid.	60	0,50	30,00
29	003.024.059	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DN25	Unid.	20	0,60	12,00
PVC/PBA						
30	003.024.142	CAP PVC/PBA INJETADO CL15 DN50 (2")	Unid.	30	6,50	195,00
31	003.024.195	CAP PVC/PBA INJETADO CL15 DN75 (3")	Unid.	20	13,00	260,00
32	003.024.007	CAP PVC/PBA INJETADO CL15 DN100 (4")	Unid.	20	22,00	440,00
33	003.024.136	LUVA DE CORRER INJETADO PVC/PBA BB DN50 (2")	Unid.	100	9,00	900,00
34	003.024.138	TE PVC/PBA INJETADO CL15 JEI DN50 (2")	Unid.	50	17,00	850,00
35	003.024.121	TE PVC/PBA INJETADO CL15 JEI DN75 (3")	Unid.	20	33,00	660,00
36	003.024.137	TE PVC/PBA INJETADO CL15 JEI DN100 (4")	Unid.	20	60,00	1.200,00
37	003.024.028	TÊ DE REDUÇÃO INJETADO PVC/PBA CL15 DN75X50 (3"x2")	Unid.	10	30,00	300,00
38	003.024.141	TÊ DE REDUÇÃO INJETADO PVC/PBA CL15 DN100X50 (4"x2")	Unid.	10	50,00	500,00

39	003.024.031	TÊ DE REDUÇÃO INJETADO PVC/PBA CL15 DN100X75 (4"x3")	Unid.	10	54,00	540,00
40	003.024.144	CRUZETA INJETADO PVC/PBA CL15 DN50 (2")	Unid.	30	20,00	600,00
41	003.024.090	CRUZETA INJETADO PVC/PBA CL15 DN75 (3")	Unid.	10	40,00	400,00
42	003.024.145	CRUZETA INJETADO PVC/PBA CL15 DN100 (4")	Unid.	10	95,00	950,00
43	003.024.215	CRUZETA INJETADO DE REDUÇÃO PVC/PBA CL15 DN100X50 (4"x2")	Unid.	10	140,00	1.400,00
44	003.024.216	CRUZETA INJETADO DE REDUÇÃO PVC/PBA CL15 DN100X75 (4"x3")	Unid.	10	150,00	1.500,00
45	003.024.074	CRUZETA INJETADO DE REDUÇÃO PVC/PBA CL15 DN75X50 (3"x2")	Unid.	10	32,00	320,00
46	003.024.168	CURVA 90° PVC/PBA CL15 JEI DN50 (2")	Unid.	10	15,00	150,00
47	003.024.096	CURVA 90° PVC/PBA CL15 JEI DN75 (3")	Unid.	10	20,00	200,00
48	003.024.159	CURVA 90° PVC/PBA CL15 JEI DN100 (4")	Unid.	10	40,00	400,00
49	003.024.161	CURVA 22°30' PVC/PBA DN50 (2")	Unid.	10	15,00	150,00
50	003.024.098	CURVA 22°30' PVC/PBA DN75 (3")	Unid.	10	20,00	200,00
51	003.024.160	CURVA 22°30' PVC/PBA DN100 (4")	Unid.	10	40,00	400,00
52	003.024.163	CURVA 45° PVC/PBA DN50 (2")	Unid.	10	15,00	150,00
53	003.024.097	CURVA 45° PVC/PBA DN75 (3")	Unid.	10	20,00	200,00
54	003.024.162	CURVA 45° PVC/PBA DN100 (4")	Unid.	10	40,00	400,00
55	001.035.039	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS 1000G	Unid.	120	12,00	1.440,00
56	001.035.040	VEDA ROSCA 18MMX50M Espessura Nominal: 0,060 mm Mínima: 0,050 mm Densidade: Nominal: 0,35 g/cm3 Mínima: 0,30 g/cm3	Unid.	300	3,50	1.050,00
					LOTE 6	16.300,00
						R\$ 16.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas

5.1.1. **VITÓRIA SCALDELA JACINTHO LTDA Conta nº 340-9, Agência 8057-8, Banco do Brasil;**

5.1.2. **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA Conta nº 18050-5 Agência 3178-8, Banco Bradesco;**

5.1.3. **N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO - LTDA Conta nº 32055-2, Agência 2810, Banco Bradesco**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva-SP, 20 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

VITÓRIA SCALDELA JACINTHO LTDA
STEPHANI AMORIN
CONTRATADA

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
FABIANA AUGUSTA MATURANO MARTINS DE CASTRO
CONTRATADA

N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO - LTDA
MARINO PADOVAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000005/25

Processo: 28292/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de tubos e conexões de PVC Soldável, PVC/PBA e DEFOFO ou PVC-O a serem utilizados na manutenção e execução de adutoras e redes de distribuição de água, materiais necessários para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 10% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2024 e 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Tubos em PVC Soldável

Tubo de PVC pressão nominal 750 Kpa com junta soldável, para a instalação predial de água fria, devem ser fabricados de acordo com a NBR 5648 da ABNT, classe 15, fornecidos na cor marrom, diâmetros especificados na planilha, fornecidos em barras de 6,0 metros, com bolsas p/ junta soldada a frio.

- Tubos em PVC/PBA

Tubos de PVC fornecidos com junta elástica integrada (JEI) – ponta, bolsa e anel (PBA) para a adução e distribuição da água, devem ser fabricados de acordo com a NBR 5647 da ABNT, classe 20, para a pressão de serviço de 75 m.c.a. (7,5 Kgf/cm²), com água à temperatura de 20°C, fornecidos na cor marrom, diâmetros (bitolas) conforme especificado na planilha, fornecidos em barras de 6,0 metros.

- Tubos e Conexões em PVC DEFOFO ou PVC-O

Tubos de PVC 12 Extrudado para redes de água potável, com diâmetro externo equivalente ao de tubos de ferro fundido (DEFOFO), fornecidos com ponta e junta elástica integrada à bolsa (JEI). Fabricado de acordo com a NBR 7665, classe de pressão de serviço de 1,0 Mpa, com a água à temperatura de 25°C, fornecidos na cor azul e fornecidos em barras de 6,0 metros. Compatível com conexões de ferro fundido.

OU

Tubos de PVC orientado para redes de água potável, com diâmetro externo equivalente ao de tubos de ferro fundido (DEFOFO), fornecidos com ponta e junta elástica integrada (JEI) à bolsa. Fabricado de acordo com a ABNT NBR 15750 e/ou que atende a NTS 320, classe de pressão de serviço de 1,25 Mpa, com água à temperatura de 25°C, fornecidos na cor azul e fornecidos em barras de 6,0 metros. Compatível com conexões de ferro fundido.

- Conexões em PVC Soldável e PVC/PBA

As conexões em PVC rígido soldável e as conexões em PVC PBA (curvas, luvas, tês, cap e demais) devem ser fabricadas conforme a NBR 5648, NBR 5647 e NBR 10.351, na cor marrom e as mesmas devem ser injetadas. As peças devem ser compactas e de alta qualidade. Devem ser dimensionadas para trabalharem enterradas, conduzindo água a 20°C, com pressão de serviço de 1,00 Mpa. Os anéis devem ser entregues junto com as conexões.

Deverá trazer marcado nos tubos e conexões:

- a) Nome ou marca do fabricante;
- b) Material que compõe o tubo;
- c) Pressão Nominal ou classe de pressão;
- d) Diâmetro externo do tubo ou Diâmetro Nominal (quando for o caso);
- e) Aplicação do tubo;

f) Norma de fabricação.

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas das conexões. Os Certificados de Qualidade dos materiais das conexões a serem fornecidos, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

3.1 – Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 – Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa da SAEC, localizada a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 30 (trinta) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, Registro 093252, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, Registro 093378, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira, Registro 093271, que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço por lote.

Deverá apresentar catálogo técnico dos itens a empresa que se consagrar vencedora do certame, dentro de 2 (dois) dias úteis.

9. PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10. NORMAS TÉCNICAS

NBR 5648 – ABNT – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria;

NBR 7665 – ABNT – Sistemas de adução e distribuição de água – Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica – Requisitos;

NBR 5647 – ABNT - Sistemas de adução e distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetro nominal até 100 mm – Partes 1, 2, 3 e 4;

NBR 7675 – ABNT – Conexões de Ferro fundido dúctil;



NBR 6916 – ABNT – Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal;

NBR 6590 – ABNT - Ferro fundido maleável de núcleo preto;

NBR 6943 – ABNT – Conexões de ferro fundido com roscas NBR NM – ISO7-1 para tubulações;

NBR 12.430 – ABNT – Válvula gaveta de ferro fundido nodular. Outras Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes aos serviços a serem executados;

NBR 10.351 – ABNT – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – Especificação;

NBR 15.750 – ABNT – Tubulações de PVC-O (cloreto de polivinila não plastificado orientado) para sistemas de transporte de água ou esgoto sob pressão — Requisitos e métodos de ensaios;

NTS 320 – SABESP – Tubos de PVC-O para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas - Critérios complementares à ABNT NBR 15750;

ISO 16422 – ISO – Pipes and joints made of oriented unplasticized poly (vinyl chloride) (PVC-O) for the conveyance of water under pressure – Specifications. (Tubos e juntas feitos de cloreto de polivinila não plastificado orientada) (PVC-S) para o transporte de água sob pressão – Especificações);

Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**- 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 01/2025, do vereador Marquinhos Ferreira, garante a emissão de Certidão Negativa de fornecimento de medicamento ou tratamento médico e/ou documento similar aos usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Catanduva-SP.
 - 3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 04/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.
 - 3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 05/2025, do vereador Pastor Júlio Zanini, dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Catanduva e dá outras providências.
 - 3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 05/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Município, através do Poder Executivo, contratar operação de crédito de financiamento com instituições financeiras nacionais e dá outras providências.
 - 3.2 - 2ª DISCUSSÃO
 - 3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 03/2025, do Sr. Prefeito Municipal, altera dispositivos da Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2.023 e dá outras providências.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

Aos vinte dias do mês de março de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Golfe Andreazzi, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 003/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Após análise e discussão, resolve APROVAR o item 02

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Golfe Andreazzi

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
3	ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME	APROVADO

Catanduva, 20 de março de 2025.

Bruno Golfe Andreazzi

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 02 de abril de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 20 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
--------	----------	----------------------	----------	--------



001/2023	HABILITADA	LAURA FERNANDA ANDRADE	487.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2023	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
010/2023	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	INABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "e" do edital.



095/2023	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	PAULO SÉRGIO GASPARINI	133.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	S F PALMA SERVIÇOS MÉDICOS	58.750.933/0001-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	INABILITADA	R B RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.531.084/0001-70	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
102/2023	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "j" e "l" do edital.
107/2023	INABILITADA	RAFAELLA NARDACCHIONE MAFEI	416.***.***-04	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
004/2024	INABILITADA	DAYANA ALESSIO RUIZ SAN PEDRO	368.***.***-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
019/2024	INABILITADA	JÚLIA SILVADO DE OLIVEIRA	429.***.***-08	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
019/2024	HABILITADA	LUMA CASTILHO MIGUEL VERGÍLIO	421.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



045/2024	HABILITADO	PAULO SÉRGIO GASPARINI	133.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
080/2024	HABILITADA	MARIA CLARA TRELATO RODRIGUES	455.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	MICHELI REPIZO RODRIGUES	222.***.***-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	INABILITADO	GILSON JOSÉ CASTRO	283.***.***-05	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
130/2024	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	HABILITADA	NIKESIA DOS SANTOS OLIVEIRA	493.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	HABILITADA	NICOLE GABRIELI FERRARI GRASIOLI	493.***.***-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	INABILITADA	ANA CAROLINE CUSTÓDIO DE CARVALHO	427.***.***-21	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
136/2024	HABILITADO	FELIPE DA SILVA POVO	437.***.***-81	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



005/2025	HABILITADA	BEATRIZ JACOMO	442.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2025	HABILITADA	HELENA MUNHOZ MARTIN	377.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2025	HABILITADO	MATEUS CARNELOSSI APPENDINO	442.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
031/2025	HABILITADA	HELENA MUNHOZ MARTIN	377.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2025	INABILITADA	DAYANA ALESSIO RUIZ SAN PEDRO	368.***.***-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
033/2025	INABILITADA	NATÃ MATURI	460.***.***-77	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
036/2025	HABILITADA	MED SERVICE SAÚDE LTDA	40.016.093/0001-67	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2025	HABILITADA	TÂMARA JARDIM SUARDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.698.781/0001-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2025	INABILITADA	MED SERVICE SAÚDE LTDA	40.016.093/0001-67	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "n" do edital.
040/2025	HABILITADA	NICOLE GABRIELI FERRARI GRASIOLI	493.***.***-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



041/2025	INABILITADA	MED SERVICE SAÚDE LTDA	40.016.093/0001-67	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "n" do edital.
045/2025	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADO	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
052/2025	HABILITADA	SABINA LHAUNE NASCIMENTO SILVA	523.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2025	HABILITADA	MARIANA PAZIM SASSI	416.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2025	INABILITADA	DAYANA ALESSIO RUIZ SAN PEDRO	368.***.***-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
057/2025	HABILITADA	CLAUDIA ZANOLLI GODELLI	249.***.***-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	HABILITADA	FABRICIO DEL GIUDICE MAURUTTO - ME	29.315.764/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	HABILITADA	GR DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.894.179/0001-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	HABILITADA	FERNANDO DE AZEVEDO PINTO LTDA	43.767.853/0001-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



058/2025	HABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	INABILITADA	FABRÍCIO DEL GIUDICE MAURUTTO - ME	29.315.764/0001-58	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "l", "m", e "n" do edital.
060/2025	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADO	PAULO SÉRGIO GASPARINI	133.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADO	THIAGO ALVES CORDEIRO	328.***.***-90	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
061/2025	HABILITADO	DORIVAL MORAIS	139.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
061/2025	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
061/2025	HABILITADO	ANDERSON GILLIARD DOS SANTOS	339.***.***-43	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
061/2025	HABILITADO	PAULO SÉRGIO GASPARINI	133.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



061/2025	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
062/2025	HABILITADA	ANTONIA CAROLINA DE MOURA	413.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
062/2025	HABILITADA	BRENDA ELLEN RIBEIRO BARBOZA	487.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
062/2025	HABILITADA	ROSEMEIRE MOREIRA BENITE	346.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
062/2025	HABILITADA	SIRLEI DE MORAIS PEREIRA	354.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
062/2025	HABILITADA	CARLA JACQUELINE MACIEL DOS SANTOS NUNES	383.***.***-51	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADO	EDER ROBERTO DE OLIVEIRA	226.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADO	EDER ROBERTO DE OLIVEIRA	226.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADA	CARLA JACQUELINE MACIEL DOS SANTOS NUNES	383.***.***-51	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADA	SIRLEI DE MORAIS PEREIRA	354.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



063/2025	HABILITADA	ANTONIA CAROLINA DE MOURA	413.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADA	ROSEMEIRE MOREIRA BENITE	346.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADA	BRENDA ELLEN RIBEIRO BARBOZA	487.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADA	ALEXANDRA MONTEIRO	303.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2025	HABILITADA	VITORIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	453.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2025	HABILITADA	JUCILAINE APARECIDA SILVEIRA CURTI	344.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2025	HABILITADA	GLAUCIA CRISTIANE DOS SANTOS AGUIAR	332.***.***-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2025	INABILITADA	ANAISE CRISTINA DE GRANDE	365.***.***-93	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
064/2025	HABILITADA	IRIS VIDOTTI DE FREITAS	488.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
067/2025	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



068/2025	HABILITADA	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2025	INABILITADA	SAMUEL ALVES DE SOUZA PROTESE DENTÁRIA	20.420.722/0001-02	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 21 de março de 2025.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Tiago Ventorine da Silva

Membro
